

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.422/0001-06

Fone: (46) 3533-8325 – **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR – CEP 85.570-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV: 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João – PR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FORMA: Licitação Tradicional

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento de bens, por preço unitário por item.

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Sim

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: Não

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.070/2023, Decreto Municipal nº 3.118/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025, incluindo veículo 7 lugares, ambulância de suporte básico tipo B, van e van com adaptação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.609.189,55

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026, às 08h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026, às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 28/07/2026, às 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**.
- A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo entrega, frete, tributos, encargos, primeiro emplacamento, licenciamento, plotagem, adaptações quando exigidas, garantia e demais despesas previstas no edital e seus anexos.
- Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo exigido no Termo de Referência, entregues em conformidade com as normas do CONTRAN, legislação aplicável e exigências das Resoluções SESA vinculadas à contratação.
- A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
- A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo, local e condições definidos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, documentação regular, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.
- O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.
- Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão observar os prazos e condições previstos no edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV: 005/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.070/2023, do Decreto Municipal nº 3.118/2023 e demais disposições aplicáveis, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 6.934, de 02 de janeiro de 2025, conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- **Forma de disputa:** Aberta e fechada, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021;
- **Modalidade de Contratação:** Licitação tradicional, nos termos do Termo de Referência;
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por item;
- **Participação:** Ampla, com aplicação dos tratamentos favorecidos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** (ME/EPP/equiparadas), quando atendidas as condições do edital e da regulamentação aplicável;
- **Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não;
- **Abertura/acolhimento/divulgação de propostas:** Até às 08h59min do dia 28/07/2026;
- **Início da sessão/disputa de lances:** 09h00min do dia 28/07/2026;
- Todas as indicações de tempo constantes neste edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 3.118/2023, 3.070/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025**, incluindo veículo 7 lugares, ambulância de suporte básico tipo B, van e van com adaptação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência — Anexo I — e demais disposições deste edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo global para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.609.189,55 (um milhão, seiscentos e nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme estimativa detalhada na fase preparatória da contratação, com base em pesquisa de preços realizada em sistema especializado, contratações similares e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade, razoabilidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observados os valores máximos unitários e totais constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.

3. CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O endereço eletrônico para recebimento, abertura e processamento das propostas será o portal www.gov.br/compras, garantindo ampla publicidade, transparência e participação isonômica dos interessados

O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), e no sítio eletrônico do Município Portal da Transparência: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Anderson Camargo Cardoso e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 6.934, de 02 de janeiro de 2025.

Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

- **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3533-8325
- **Endereço:** Av. Xv de novembro, 160, Centro, São João, PR.
- **Horário de atendimento:** 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão providos da seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Órgão e Unidade:** 06.001
- **Funcional Programática:** 10.301.1001.2024
- **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00.00
- **Fonte:** 303, 500, 1227 e 1228
- **Órgão e Unidade:** 06.001
- **Funcional Programática:** 10.301.1001.2030
- **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00.00
- **Fonte:** 000 e 303

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do campo específico no sítio eletrônico <https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>, onde também serão publicadas as respostas aos pedidos formulados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma oficial utilizada para a condução do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no item 9 das Condições Gerais deste Edital, em conformidade com o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Durante o curso da licitação, os autos do processo estarão disponíveis para consulta pelos interessados no **sistema eletrônico utilizado para o pregão**, bem como no **Portal da Transparência do Município** no seguinte endereço:

Sítio eletrônico oficial: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação decorrente serão regidas pelas **condições específicas e gerais do Pregão Eletrônico**, bem como pelo termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações, além da legislação aplicável.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Após o encerramento da fase de lances e concluída a negociação, serão **desclassificadas** as propostas que permanecerem acima dos **valores unitários máximos e totais máximos fixados neste edital**, nos termos do **artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Além disso, poderá ser considerada **inexequível** qualquer proposta cujo preço seja manifestamente **irrisório, simbólico, incompatível com os custos de mercado ou que comprometa a execução contratual**, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e em eventuais estudos técnicos anexos ao edital.

Se for constatada a **inexequibilidade** da proposta mais bem classificada, a Administração poderá convocar o segundo colocado, seguindo a **ordem de classificação**, desde que sua proposta esteja dentro dos limites aceitáveis e **compatível com os parâmetros de mercado**.

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido no Termo de Referência — Anexo I deste edital.

1. Critério geral

- Durante a fase de lances, os licitantes deverão ofertar valores para cada item, observados os valores máximos unitários e totais previstos no Termo de Referência.
- Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores máximos admitidos para o respectivo item.
- A aceitabilidade da proposta será verificada por item, considerando o valor unitário ofertado, o valor total correspondente à quantidade estimada e a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

2. Aceitabilidade dos preços

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor máximo estimado para o item, bem como aquelas que não atenderem às exigências do edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.
- Poderá ser considerada inexequível a proposta que apresentar preço manifestamente irrisório, simbólico ou incompatível com os custos de mercado, quando houver indícios de que o valor ofertado compromete o adequado cumprimento do objeto.

3. Classificação

- A classificação será realizada em ordem crescente de preços, por item, sendo considerada mais bem classificada a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas todas as exigências do edital e seus anexos.

- Havendo itens distintos, a adjudicação poderá ocorrer separadamente para cada item, conforme o resultado do julgamento e a ordem de classificação.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação, conforme disposto no artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto neste edital.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA ME, EPP E MEI

Será concedido **tratamento favorecido** às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**. Também será assegurado **tratamento diferenciado** às **sociedades cooperativas** mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Para garantir a efetividade desse tratamento favorecido, serão aplicadas as regras de desempate previstas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, permitindo que ME, EPP e MEI exerçam o direito de preferência caso suas propostas estejam dentro do limite de **5% (cinco por cento) acima da melhor oferta apresentada por empresa de maior porte**.

AMOSTRA E CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

Conforme previsto no Termo de Referência — Anexo I, deverá ser exigida a apresentação de **catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente** do produto ofertado pela proponente, contendo informações suficientes para a verificação da compatibilidade do veículo com as especificações mínimas exigidas no edital.

O catálogo/ficha técnica deverá permitir a análise das características do veículo, tais como modelo, ano/modelo, motorização, capacidade de passageiros, dimensões, itens de segurança, acessórios, equipamentos obrigatórios, adaptações quando exigidas, garantia, assistência técnica e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

A apresentação de amostra física do objeto, por se tratar de veículos automotores, **não será exigida como regra**, salvo necessidade superveniente de diligência técnica devidamente justificada pela Administração, nos termos do edital e da legislação aplicável.

A ausência de apresentação do catálogo/ficha técnica, ou a apresentação de documento insuficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência quando cabível, conforme o interesse público e os limites legais.

GARANTIA:

Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo o veículo, peças, mão de obra, ar-condicionado central, defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, conforme previsto no Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a preservar a continuidade dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

A garantia aqui tratada refere-se à **garantia técnica do produto/veículo**, não se confundindo com a **garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes com garantia de fábrica/fornecedor, **não será exigida garantia de execução contratual**, salvo se houver disposição expressa e justificada em sentido diverso no Termo de Referência ou na minuta contratual.

Caso venha a ser exigida garantia de execução contratual, esta deverá observar o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prestada, à escolha do contratado, nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com percentual, prazo e demais condições expressamente previstos no instrumento contratual.

CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação.

A vedação se justifica em razão das características do objeto, que consiste na **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025**, incluindo veículo 7 lugares, ambulância de suporte básico tipo B, van e van com adaptação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Trata-se de objeto comum no mercado, passível de fornecimento por empresa individualmente considerada, desde que detenha capacidade comercial, técnica e operacional compatível com o fornecimento dos veículos, eventuais adaptações exigidas, entrega, documentação, garantia e assistência técnica. Não se verifica, em princípio, complexidade técnica extraordinária, vulto excepcional ou necessidade de conjugação de capacidades de múltiplas empresas que justifique a participação em consórcio.

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que haja justificativa pertinente no processo administrativo. No presente caso, a não admissão mostra-se adequada, considerando que o objeto não exige atuação conjunta de empresas para sua regular execução, sendo suficiente a participação de fornecedores, concessionárias, fabricantes, representantes ou empresas do ramo compatíveis com o objeto licitado.

Além disso, a vedação ao consórcio contribui para a simplificação da gestão contratual, da fiscalização do fornecimento, da verificação da conformidade técnica dos veículos, da exigência de garantia, da assistência técnica e da apuração de responsabilidades, evitando divisão de obrigações entre empresas distintas.

Dessa forma, ficam impedidas de participar desta licitação empresas reunidas sob a forma de consórcio.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, utilizando o **sistema de compras eletrônicas Compras Gov.Br**, acessível pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentações vigentes.
- b) O certame será conduzido por servidor(a) público(a) **designado(a) para a função de pregoeiro(a)**, com suporte da **equipe de apoio**, responsável pelo monitoramento e gestão dos dados inseridos ou transferidos para o **sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal**.
- c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, e demais normativas aplicáveis.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se **credenciar previamente**, obtendo **chave de identificação e senha pessoal**, seguindo as instruções disponíveis na página do sistema.
- d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante legal no sistema eletrônico implica sua responsabilidade pelos atos praticados, presumindo-se sua capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema Compras.gov.br.
- e) O acompanhamento das operações no sistema eletrônico **é de responsabilidade exclusiva do licitante**, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus decorrente da **perda de negócios, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou eventual desconexão do licitante durante a sessão pública do pregão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que apresentem todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.
- b) Os interessados em participar do pregão deverão possuir **chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração**, conforme especificado no Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- c) **É vedada a participação na licitação** de pessoas físicas ou jurídicas que:
- c.1)** tenham sido declaradas inidôneas ou sofrido **sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública**, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c.2)** tenham constituído pessoas jurídicas que foram penalizadas nos termos do item c.1, enquanto perdurarem as penalidades;
- c.3)** possuam sócios em comum com empresas que se enquadrem no item c.2, salvo se comprovada a segregação de responsabilidades jurídicas e financeiras;
- c.4)** não operem no território nacional, estejam sob **falência, dissolução, liquidação** ou sejam pessoas físicas em situação de insolvência;
- c.5)** mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante, configurando **conflito de interesse**;
- c.6)** sejam **servidores públicos ou dirigentes de órgãos municipais**, ou empresas das quais esses servidores figurem como sócios, dirigentes ou possuam participação indireta, salvo nos casos permitidos por lei;

- c.7) sejam pessoas físicas e jurídicas de que trata o **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo empresas que tenham entre seus sócios agentes públicos com influência na licitação ou que configurem hipótese de impedimento legal;
- c.8) sejam autores do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado à licitação, isoladamente ou em consórcio, nos casos de obras, serviços ou fornecimento de bens, conforme vedado pelo **artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- c.9) participem **na forma de consórcio**, conforme vedação expressa estabelecida neste edital e fundamentada no **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- d) **A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável**, não cabendo alegação de desconhecimento.
- e) Além dessas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais **exigências específicas de participação** fixadas no edital, considerando as peculiaridades do objeto licitado.
- f) O(a) pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação por parte das licitantes, com especial atenção à existência de **sanções impeditivas de contratação**, conforme previsto no **artigo 14, 155 e 156 e no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.

3. PROPOSTA INICIAL

- a) Antes de submeter a proposta comercial no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio:
- a.1) **conhecimento e atendimento** às exigências de **habilitação** e demais condições previstas no edital;
- a.2) sua condição de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações.
- b) A **proposta de preço inicial** deverá ser enviada por meio de **formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas**, observando o prazo e os critérios estabelecidos no edital.
- b.1) A proposta registrada poderá ser **alterada ou retirada** até a data e hora definidas no edital.
- b.2) Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, **o sistema não permitirá inclusão, alteração ou desistência**, nos termos do **artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da **fase de lances**.
- d) O(a) pregoeiro(a) **verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade**, podendo **desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos do edital**, conforme previsto no **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- a.1) **Valor unitário e total do item**, valor global ou percentual de desconto, conforme aplicável;
- a.2) **Marca** do produto ofertado, quando aplicável;
- a.3) **Fabricante**, quando aplicável;
- a.4) **Descrição detalhada do objeto**, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, incluindo modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando aplicável.
- b) Todas as **especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado**, sendo vedadas alterações posteriores que modifiquem sua essência.
- c) Os valores propostos devem **incluir todos os custos operacionais**, encargos **trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais** e quaisquer outros que incidam **direta ou indiretamente**

sobre o fornecimento dos bens ou serviços, assegurando o cumprimento do contrato sem prejuízo ao contratado.

d) Os **preços ofertados**, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não cabendo pleito de **alteração sob alegação de erro ou omissão**, nos termos do **artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme disposto no **artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

f) As **ofertas devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital**, sendo passível de **desclassificação qualquer proposta que ultrapasse esses limites**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da licitação ocorrerá em **sessão pública**, por meio do **sistema eletrônico de compras**, na data, horário e local indicados no edital.

b) O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas, **desclassificando aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital**, nos termos do **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que **somente estas participarão da fase de lances**.

d) O sistema disponibilizará um **campo próprio para troca de mensagens** entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os **lances deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico**.

e.1) O lance deve ser ofertado de acordo com o **critério de disputa fixado neste edital**.

f) Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

g) O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 0,01.

5.1. Modos de Disputa

i) O modo de disputa será definido no edital, podendo ser:

5.1.1. Modo de Disputa Aberto

- Os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, com possibilidade de prorrogação automática.

- A etapa de lances terá duração inicial de **10 minutos** e será prorrogada automaticamente caso haja lance ofertado nos últimos **2 minutos** do tempo estabelecido.

- A prorrogação automática será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances dentro desse período, inclusive no caso de lances intermediários.

- Caso não sejam apresentados novos lances conforme as regras acima, a sessão pública será automaticamente encerrada.

- O(a) **pregoeiro(a)**, assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da sessão para garantir a melhor proposta.

5.1.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado

- Os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, seguidos de um **lance final e fechado**.

- A fase inicial de lances terá duração de **15 minutos**, após o qual o sistema emitirá um aviso de **fechamento iminente** e iniciará um período adicional, aleatoriamente determinado, de até **10 minutos**.

- Após essa etapa, os licitantes que apresentaram a melhor oferta e aqueles cujos preços sejam **até 10% superiores** poderão apresentar um **lance final e fechado em até 5 minutos**, sendo sigiloso até o término desse período.

- Caso não haja pelo menos **três ofertas dentro das condições acima**, os três melhores licitantes subsequentes poderão apresentar um lance final e fechado.
- O sistema ordenará automaticamente os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto)**.

5.1.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto

- Somente os licitantes que apresentarem a **proposta mais baixa** e aqueles com valores **até 10% superiores** poderão participar da etapa aberta.
- Caso não haja **três propostas** dentro do intervalo de 10%, poderão participar os **três melhores licitantes**, considerando propostas empatadas.
- A fase de lances terá duração de **10 minutos**, com **prorrogações automáticas de 2 minutos** sempre que um novo lance for ofertado nos últimos **2 minutos** da sessão.
- O sistema **encerrará a disputa automaticamente** caso não haja novos lances, ordenando os valores conforme a classificação final.
- Caso a diferença entre a **melhor proposta e a segunda colocada seja superior a 5%**, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá determinar o **reinício da disputa** para definição das colocações subsequentes.

5.2. Encerramento da Fase de Lances e Negociação

j) O sistema encerrará automaticamente a fase de lances conforme o modo de disputa adotado, ordenando as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

k) Após o encerramento da fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá:

- Negociar diretamente com o licitante que apresentou a **melhor oferta**, buscando melhores condições para a Administração.
- Verificar a conformidade da proposta vencedora em relação aos requisitos do edital e ao Termo de Referência.
- Desclassificar propostas que não atendam aos requisitos técnicos, financeiros ou de habilitação, convocando os próximos classificados.

l) O(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da etapa de lances para assegurar a obtenção da melhor proposta ou diante da ausência de lances compatíveis com os requisitos do edital.

5.3. Critério de Desempate e Tratamento Favorecido para ME, EPP e MEI

m) Para os itens não destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME, EPP e MEI), encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) Considera-se empate, para fins de exercício do direito de preferência, na modalidade pregão, quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa enquadrada nessas condições.

o) Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

p) Não havendo o exercício do direito de preferência por parte da ME, EPP ou MEI, ou persistindo empate entre duas ou mais propostas em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

q) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, por se tratar de licitação promovida por Município nele localizado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.4. Negociação da Proposta Final

r) Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a alteração das condições estabelecidas neste edital.

s) A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos e o acompanhamento pelos demais licitantes.

t) Concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares exigidos para verificação da conformidade da proposta.

u) O prazo previsto na alínea anterior poderá ser prorrogado, por decisão do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante, via sistema, antes do seu encerramento.

v) Finalizada a negociação e apresentada a proposta ajustada, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto**, à **compatibilidade do preço** em relação ao valor máximo estipulado para contratação e ao atendimento das especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

b.1) contiver **vícios insanáveis**;

b.2) não obedecer às **especificações técnicas** previstas neste Edital e no Termo de Referência;

b.3) apresentar **preço final superior** ao preço máximo fixado pela Administração;

b.4) apresentar **preço manifestamente inexequível**;

b.5) não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

b.6) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que **insanável**.

c) Para fins de análise de **exequibilidade**, poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos de mercado, os preços praticados em contratações similares, a composição de custos apresentada pelo licitante, a compatibilidade entre os preços ofertados e os insumos necessários à execução do objeto, bem como outros elementos técnicos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

c.1) No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do **art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c.2) Ainda no caso de **obras e serviços de engenharia**, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, nos termos do **art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c.3) No caso de **bens e serviços em geral**, a Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar indícios de inexequibilidade, considerando os parâmetros de mercado, a natureza do objeto, a composição de custos, a capacidade operacional do licitante e demais elementos técnicos pertinentes.

c.4) Para **bens e serviços em geral**, inexistindo percentual legal fixo de presunção absoluta de inexequibilidade, a Administração poderá adotar, como **parâmetro referencial de análise**, proposta com valor significativamente inferior ao estimado, inclusive inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de referência, hipótese em que o licitante poderá ser convocado a demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentação idônea.

d) Serão consideradas **inexequíveis** as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado e com a adequada execução do objeto, exceto quando se referirem a materiais, instalações ou estruturas de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente à remuneração.

e) A Administração poderá realizar **diligências** para aferir a exequibilidade, legalidade e conformidade das propostas apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, esta será retomada mediante comunicação no sistema eletrônico, com o devido registro da ocorrência em ata.

g) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para envio de **documentos complementares** digitalizados por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado no próprio sistema, sob pena de **não aceitação da proposta**.

g.1) O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada via chat do sistema antes de seu vencimento, a critério do(a) Pregoeiro(a).

g.2) Entre os documentos que poderão ser solicitados, incluem-se **catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante, memoriais descritivos, certificações, laudos, amostras, comprovação de marca e modelo**, ou demais elementos que permitam verificar a conformidade da proposta com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.1. DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS OU DOCUMENTOS TÉCNICOS, QUANDO APLICÁVEL

h) A exigência de apresentação de **amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações ou demais documentos técnicos** será aplicada exclusivamente quando prevista no Termo de Referência ou quando necessária à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações exigidas.

i) O local, data e horário para entrega de eventual amostra serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para o certame, sendo facultada a presença dos licitantes interessados, quando cabível.

j) A não entrega da amostra ou dos documentos técnicos solicitados, o atraso injustificado na entrega, ou a apresentação de produto, serviço ou documentação em desconformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, poderá resultar na **recusa da proposta**.

k) Se a amostra ou documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

l) A análise técnica será realizada com base nos critérios definidos no Termo de Referência e nos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, com registro da decisão no processo administrativo.

6.2. NEGOCIAÇÃO E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

m) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação.

n) O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e informar nova data e horário para sua continuidade por meio do sistema eletrônico.

o) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

o.1) Caso o(a) Pregoeiro(a) não aceite a proposta e passe à subsequente, poderá também negociar melhores condições com o licitante classificado em seguida.

o.2) A negociação será conduzida pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. CRITÉRIO DE EMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

p) Nos itens que não sejam exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, caso a proposta inicialmente mais bem classificada não seja aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar ao próximo classificado, haverá nova verificação pelo sistema para eventual ocorrência de **empate ficto**, conforme previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

q) Encerrada a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

r) O licitante provisoriamente vencedor em mais de um item deverá comprovar cumulativamente os requisitos de habilitação, quando aplicável, observadas as exigências correspondentes aos itens em que tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar.

r.1) Na hipótese de não comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá avaliar a inabilitação em relação aos itens necessários, observada a ordem de classificação, a vantajosidade para a Administração e as regras previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **proposta comercial**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, conforme modelo do **Anexo III**, até a data e horário estabelecidos no edital.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da **chave de acesso e senha** cadastradas no sistema eletrônico.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo II – Documentos de Habilitação** deste edital e serão exigidos do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, na forma, prazo e condições definidos pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico.

7.1. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS LICITANTES

d) Antes da análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

impedimentos ou sanções restritivas do direito de licitar ou contratar, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:

- i) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**
- ii) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;**
- iii) **Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

d.1) A consulta poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu **sócio majoritário**, quando cabível, para verificação de eventual impedimento legal ou indícios de burla à aplicação de sanções.

d.1.1) Caso a consulta aponte **ocorrências impeditivas indiretas** ou indícios de fraude, a Administração poderá promover diligências para apuração da situação concreta.

d.1.1.1) A eventual tentativa de burla poderá ser analisada à luz de elementos como **vínculos societários**, identidade de sócios, atuação coordenada, similaridade operacional e outros indícios juridicamente relevantes.

d.1.1.2) Antes da adoção de decisão desfavorável, o licitante será convocado para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

d.2) Constatada a existência de sanção impeditiva ou de ausência de condição de participação, o licitante será **inabilitado** ou **desclassificado**, conforme a fase em que a irregularidade for constatada.

d.3) Não havendo impeditivos, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do **SICAF**, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

d.3.1) É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos constantes dos sistemas oficiais utilizados pela Administração, para que estejam vigentes na data da sessão pública ou da convocação para habilitação.

d.3.2) Caso os documentos não estejam atualizados nos sistemas consultados, o licitante deverá apresentá-los na forma exigida pelo edital, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de emissão direta pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando cabível.

7.2. APRESENTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação que já constem em **sistemas oficiais**, em cadastros públicos ou em bases eletrônicas acessíveis à Administração poderão ser consultados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), desde que estejam **válidos, atualizados e aptos à verificação eletrônica**.

f) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, em formato digital, observadas as exigências do edital, admitida posterior verificação de autenticidade e validade pela Administração.

7.3. REGRAS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

g) As **ME, EPP e MEI** deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.4. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

j) Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da abertura da sessão, sendo esta definida somente após os procedimentos de disputa, negociação e julgamento.

k) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro no sistema eletrônico.

l) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor valor registrado**, sem identificação do licitante.

m) Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para envio de novos lances.

n) Se a desconexão do sistema eletrônico do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo que comprometa a continuidade regular da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, mediante comunicação prévia aos participantes no próprio sistema eletrônico.

7.5. PUBLICIDADE E ACESSO ÀS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

o) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e, quando cabível, para acesso público, após o encerramento da fase competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico, a legislação aplicável e a proteção de informações sigilosas.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o **valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, e assinada **eletronicamente com certificação digital ICP-Brasil pelo representante legal do licitante** (ou seu procurador qualificado).

O documento deverá conter, conforme modelo definido neste edital:

- **Identificação da licitação;**
- **CNPJ e nome empresarial completo do licitante;**
- **Descrição do produto/serviço ofertado** para cada **item e/ou lote** da licitação, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I);
- **Valor global, preços unitários e globais por item e/ou lote**, cotados em moeda corrente nacional (R\$);
- **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá **obrigatoriamente observar os preços unitários máximos** fixados na **planilha de composição de preços do edital e seus anexos**, sob pena de **desclassificação**, independentemente do critério de disputa e da composição dos lotes.

a.2) O(a) **pregoeiro(a)** poderá **corrigir erros materiais ou falhas evidentes** nas propostas que **não comprometam sua substância ou validade jurídica**, atribuindo-lhes eficácia **para fins de classificação**, nos termos do **artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

a.3) Os preços deverão ser cotados em **reais (R\$)**, com até **duas casas decimais após a vírgula**. **Valores além da segunda casa decimal serão desconsiderados pelo sistema**.

b) Nos termos do **§1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante deverá **declarar, sob pena de desclassificação**, que sua **proposta econômica compreende a totalidade dos custos necessários** ao cumprimento dos **direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital.

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá **manifestar, em campo próprio do sistema**, de forma **imediata e motivada**, sua intenção de recorrer, sob pena de **preclusão**, em relação às fases de **julgamento e habilitação**, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais** após

a formalização do término da etapa que antecede a **adjudicação**, nos termos do **artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

a.1) As **razões recursais** devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, com **certificação digital ICP-Brasil**.

a.2) Os demais licitantes serão **automaticamente intimados a apresentar contrarrazões** ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, **devendo ser assinadas com certificação digital ICP-Brasil**.

b) A **ausência da apresentação das razões recursais no prazo fixado** resultará na **decadência do direito de recorrer**, conforme **artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) As **razões e contrarrazões de recurso** que não forem apresentadas conforme as disposições anteriores, ou que forem **subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para representar o licitante**, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

d) Os autos do **processo administrativo de licitação** estarão à disposição dos interessados no **Portal da Transparência do Município**, no site: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/>

e) O **acolhimento do recurso** implicará na **invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento**, não afetando os demais atos válidos do procedimento licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Após a **análise da aceitabilidade da proposta**, regularidade da documentação e **habilitação do licitante vencedor**, bem como eventual **verificação de amostras exigidas**, o(a) pregoeiro(a) **encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação**, nos termos do **artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Será permitida a **adjudicação e homologação parcial** do procedimento licitatório, quando o objeto licitado **for dividido em lotes distintos**, conforme **critérios previamente estabelecidos no edital**.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar outro instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

a.1) Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, postal ou outro meio admitido, devendo o adjudicatário devolvê-lo devidamente assinado no prazo fixado na convocação.

b) Para a formalização da contratação, o adjudicatário deverá **manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital**, bem como apresentar os documentos complementares eventualmente exigidos pela Administração.

c) Antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá realizar consulta aos **cadastros, sistemas e bases oficiais pertinentes**, a fim de verificar a regularidade do adjudicatário e a manutenção das condições necessárias à contratação.

d) Os pagamentos serão realizados na forma prevista no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado, indicada para esse fim.

e) Caso o adjudicatário não apresente as comprovações exigidas ou se recuse a assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual revogação da licitação, quando cabível.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário, ou a não comprovação das condições exigidas para contratação, poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do edital e da legislação vigente.

e.2) Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos admitidos pela legislação, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis.

f) O **recebimento do objeto**, a **medição** quando cabível, o **atesto da execução** e o **pagamento** observarão os prazos, condições, critérios e procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

g) Em caso de atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para a mora, será devida a correspondente **compensação financeira**, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

h) Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, bem como exigir a documentação necessária à regular liquidação da despesa, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou contratado que praticar **infração administrativa** ficará sujeito às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual **responsabilização civil e penal**.

b) Constituem **sanções administrativas aplicáveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **advertência**;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

c) A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A sanção de **multa** será aplicada nas hipóteses previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, **não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30%**, calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) A **multa moratória**, em caso de **atraso injustificado** na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo previsto em lei e sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual** e aplicação de outras sanções cabíveis.

f) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

g) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

h) A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração

Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, bem como os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa**.

i) A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de **processo de responsabilização**, a ser conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

j) A **multa** poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções previstas neste item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser **cobrada judicialmente**.

l) A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

m) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, eventual **responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas** pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.

n) As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.

o) Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023** e demais normas aplicáveis.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) O Município realizará **todas as retenções tributárias exigidas por lei**, observando as disposições da **legislação federal, estadual e municipal aplicáveis**.

b) O Município efetuará a **retenção do imposto de renda na fonte** sobre **todos os rendimentos pagos pelo ente público municipal**, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** da Receita Federal, que regulamenta a aplicação do **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

b.1) As **alíquotas aplicáveis** serão aquelas previstas nos **anexos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**, bem como nas normas complementares da Receita Federal do Brasil, nos termos do **artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**.

b.2) As **hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte**, bem como eventuais **deduções na base de cálculo**, deverão ser **explicitamente informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas**, assim como os casos de **isenção ou dispensa de retenção**, nos termos da **IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**.

b.3) As **retenções serão efetuadas no momento do pagamento** dos valores devidos pela **prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados**, desde que devidamente **atestados e liquidados**, mediante recolhimento aos cofres municipais, conforme disposto no **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

14. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará **todas as retenções tributárias exigidas por lei**, observando as disposições da **legislação federal, estadual e municipal aplicáveis**.

b) O Município efetuará a **retenção do imposto de renda na fonte** sobre **todos os rendimentos pagos pelo ente público municipal**, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** da Receita Federal, que regulamenta a aplicação do **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

b.1) As **alíquotas aplicáveis** serão aquelas previstas nos **anexos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**, bem como nas normas complementares da Receita Federal do Brasil, nos termos do **artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

b.2) As hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte, bem como eventuais deduções na base de cálculo, deverão ser explicitamente informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, assim como os casos de isenção ou dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações.

b.3) As retenções serão efetuadas no momento do pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, desde que devidamente atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, conforme disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF, nos termos do Decreto Federal nº 6.932/2009.

b) Caso ocorra decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sem necessidade de nova comunicação.

c) O(a) pregoeiro(a) poderá, se necessário, promover diligências para esclarecer ou complementar informações constantes do processo licitatório, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O licitante será responsável por eventuais perdas de negócios decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra desconexão durante o certame, conforme previsto no artigo 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação com prazo de validade expirado resultará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se for possível a regularização nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) A contratada deverá garantir livre acesso da Administração e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, sempre que solicitado, garantindo transparência e fiscalização efetiva.

g) Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, salvo disposição legal em contrário ou indicação específica no edital.

h) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, garantindo conformidade com as exigências do certame.

i) O(a) pregoeiro(a) poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do processo e o conteúdo essencial da proposta, podendo ainda promover diligências para esclarecer ou complementar informações, inclusive solicitando pareceres técnicos, conforme o artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) A realização desta licitação não implica obrigação de contratação total ou parcial do montante estimado. A autoridade competente poderá revogar o certame total ou parcialmente por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) O foro competente para dirimir eventuais questões não solucionadas administrativamente será o da Comarca de São João, PR, conforme estabelecido na legislação aplicável.

O servidor responsável pela subscrição deste Edital e seus anexos declara que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Gestor Municipal.



Município de São João, em 15 de julho de 2026.

Anderson Camargo Cardoso
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1037/2025 E 1041/2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	AUTOMÓVEL ZERO KM 7 LUGARES COM ADAPTAÇÃO. Automóvel com capacidade para 7 lugares, ano de fabricação/modelo 2026/2026, zero quilometro, com motor de no mínimo 85 cv de potência, combustível flex, câmbio automático, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança e apoios de cabeça em todos os bancos revestidos em COURO FLEX ou COURVIN, com assento e encosto inteiro e cintos de segurança três pontos em todos os bancos, rádio am/fm/usb, com câmbio automático, com câmera de ré. Com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto; Com 04 portas, tapetes, protetor de cárter, ar condicionado, direção hidráulica / elétrica, travas elétricas, retrovisores externos, veículo na cor branca, com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, peças, mão de obra, ar-condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega,	01	Und	R\$ 137.022,80	R\$ 137.022,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

	com assistência técnica autorizada em até 120km de distância do município de São João/PR. O veículo já deve vir com película de proteção UV – (insulfilme) no mínimo G20. O licenciamento e primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de São João – PR. A plotagem deverá vir de acordo com as exigências da Frota SESA e com brasão do município de São João – PR.				
2.	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B , zero quilômetro, na cor branca, tipo furgão, modelo teto alto, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2026 , destinada ao transporte de pacientes, devidamente adaptada e equipada conforme as normas aplicáveis, especificações do Termo de Referência e exigências legais pertinentes. Alternador: 150A. Banco: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço dianteiro; Airbags: Duplo estágio para o motorista, passageiro com duas fases de ativação; Banco do passageiro: Biposto; Cintos de segurança: Dianteiros com pré-tensionador; Câmbio: No painel, 6 marchas; Chave: Canivete com telecomando para abertura das portas; Computador de bordo: Distância, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, tempo de percurso; Freios: ABS com controle de estabilidade; Direção: Hidráulica; Pneus: 215/75 R16 Motor - Cilindrada: 2.3; Tipo: Diesel, turboalimentado com intercooler; Potência mínima: 130 CV @ 3600 RPM; Torque: 32,63 KGF.M @ 1800 RPM; Sistema de injeção: Eletrônica; Bomba de combustível: Radial alta pressão CP1; Número de válvulas: 4 por cilindro;	01	Und	R\$ 443.614,38	R\$ 443.614,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

Transmissão - Tração: Dianteira; Embreagem: Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico; Marchas: 6 marchas à frente e 1 à ré; Freios - Comando hidráulico com circuito duplo, discos ventilados na frente; Rodagem: Sistema a disco ventilado nas rodas dianteiras, rígido com tambor integrado nas traseiras; Direção - Sistema: Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica; Coluna: Articulada SUSPENSÃO - Dianteira: McPherson, rodas independentes, barra estabilizadora; Traseira: Eixo rígido tubular, molas longitudinais RODAS - Pneus: 215/75 R16; Aro: 6" x 16" em aço estampado Dimensões Externas Aproximadas - Comprimento: 5.988 mm; Largura: 2.100 mm (sem retrovisores); Altura: 2.524 mm; Distância entre eixos: 4.035 mm; Bitola dianteira/traseira: 1.810 mm / 1.790 mm. Dimensões Internas Aproximadas - Altura nos assentos anteriores: 1.152 mm; Largura centro volante a YO: 455 mm; Comprimento para as pernas anteriores: 674 mm; Capacidade mínima da bagagem: 13,0 m³. Reservatório De Combustível - Capacidade: 90 L (incluindo reserva de 10 a 12 L). Revestimento Interno - Paredes internas: Isolamento termoacústico, material lavável e resistente; Revestimento do teto e laterais: Chapas de fibra de vidro, reforço lateral com aço anticorrosivo. Janelas - Porta lateral: Janela de correr com vidro temperado e película opaca; Portas traseiras: Vidros fixos temperados. Climatização Interna - Ventilação: 01 ventilador/exaustor de 12 volts no teto. Sistema Elétrico - Iluminação: 06 luminárias LED no teto do compartimento; Painel de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

comando: Interno para ambulância com tomadas, disjuntores, ventilação e oxigenoterapia Sinalização Externa - Sinalizador: Acústico e visual tipo asa de LEDs, sirene eletrônica de 100W, faróis de embarque. Maca Retrátil - Estrutura: Duralumínio, peso máximo de 34 kg, suporta vítimas até 180 kg; Equipamentos: Cintos de segurança e sistema de cabeceira móvel. Prancha de Imobilização - Material: Polietileno, resistente ao impacto, transparente para raios-X; Suporta: Vítimas até 180 kg, permite resgates na água e alturas. Sistema de Oxigênio - Equipamentos: Conjunto com régua tripla, mangueira de oxigênio, cilindro de 3,5 m³ e outros acessórios SUPORTE; Corrimão: Alumínio polido no teto do compartimento; Suporte para soro e sangue: Instalado junto ao corrimão Sistema Multimídia - Bluetooth: Áudio e telefone, rádio MP3 com conexão USB e auxiliar. Ar-Condicionado - Equipamento: Duplo, na cabine do motorista e no compartimento do paciente. Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, peças, mão de obra, ar-condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

	contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega, com assistência técnica autorizada em até 120km de distância do município de São João/PR. O veículo já deve vir com película de proteção UV – (insulfilme) no mínimo G20. O licenciamento e primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de São João – PR. A plotagem deverá vir de acordo com as exigências da Frota SESA e com brasão do município de São João – PR.				
3	Veículo automotor, do tipo Van , a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre eixos de 3665mm, tv com kit multimídia, câmbio manual, tração mínima 4 X 2, rodas de aço 16 polegadas e pneus médio de 225/75. Veículo zero Km, capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista, novo sem uso; modelo e ano 2026/2026 ou superior; cor branca original de fábrica. motor 2.0 turbo ou superior, 4 cilindros em linha. Direção hidráulica ou elétrica. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos. 4 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral deslizante e 01 (uma) porta dupla pela traseira. comprimento total mínimo 5500mm. largura mínima com espelhos 2000mm. altura interior mínimo 1800mm. Transmissão mecânica 6 marchas. Ar condicionado frontal e traseiro. Poltronas reclináveis em COURO FLEX ou COURVIN, com assento e encosto inteiro e cintos de segurança três pontos em todos os bancos.	02	Und	R\$ 339.288,06	R\$ 678.579,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

	Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. câmera de ré superior. Carpete. Airbag para motorista e acompanhante. Tanque de combustível mínimo 70 litros. Sensor de estacionamento; alarme contra furto; todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran e de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE); câmeras dianteira e traseira com armazenamento temporário de imagens videográficas mínimo de 24h. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, peças, mão de obra, ar-condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega, com assistência técnica autorizada em até 120km de distância do município de São João/PR. O veículo já deve vir com película de proteção UV – (insulfilm) no mínimo G20. O licenciamento e primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de São João – PR. A plotagem deverá vir de acordo com as exigências da Frota SESA e com brasão do município de São João – PR.				
4	Veículo automotor, do tipo Van COM ADAPTAÇÃO , a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre eixos de 3665mm, tv com kit multimídia, câmbio manual, tração mínima 4 X 2, rodas de aço 16 polegadas e pneus médio de 225/75. Veículo zero Km, capacidade mínima de 15 passageiros + 01	01	Und	R\$ 349.976,25	R\$ 349.976,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

	motorista, novo sem uso, com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto; modelo e ano 2026/2026 ou superior; cor branca original de fábrica. motor 2.0 turbo ou superior, 4 cilindros em linha. Direção hidráulica ou elétrica. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos. 4 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral deslizante e 01 (uma) porta dupla pela traseira. comprimento total mínimo 5500mm. largura mínima com espelhos 2000mm. altura interior mínimo 1800mm. Transmissão mecânica 6 marchas. Ar condicionado frontal e traseiro. Poltronas reclináveis em COURO FLEX ou COURVIN, com assento e encosto inteiriço e cintos de segurança três pontos em todos os bancos. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. câmera de ré superior. Carpete. Airbag para motorista e acompanhante. Tanque de combustível mínimo 70 litros. Sensor de estacionamento; alarme contra furto; todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran e de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE); câmeras dianteira e traseira com armazenamento temporário de imagens videográficas mínimo de 24h. Certificado de garantia de no mínimo 12				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

(doze) meses para o veículo, peças, mão de obra, ar-condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega, com assistência técnica autorizada em até 120km de distância do município de São João/PR. O veículo já deve vir com película de proteção UV – (insulfilm) no mínimo G20. O licenciamento e primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de São João – PR. A plotagem deverá vir de acordo com as exigências da Frota SESA e com brasão do município de São João – PR.				
TOTAL				R\$ 1.609.189,55

☒ Deve ser solicitada a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente

☐ Não é necessária a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente

☒ Eletrônico

☐ Presencial. Justificativa:

☐ Global. Justificativa:

☐ Por Grupo. Justificativa:

☒ Por Item

☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☒ Licitação Tradicional

☐ Com preferência para ME/EPP/Equiparadas (LC 123/2006)

☒ Sem preferência para ME/EPP/Equiparadas. Justificativa: Não será aplicada a preferência para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), empresas equiparadas, tendo em vista que a aquisição de veículos é atendida, em regra, por fabricantes e concessionárias autorizadas, o que restringe a participação de empresas enquadradas nesses portes. A concessão desse benefício poderá limitar a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado, preservando a ampla concorrência, a isonomia e a economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

☐ Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 3070/2023

☒ Sem preferência para ME/EPP local/regional - Justificativa: Não será aplicada a preferência para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), de âmbito local/regional, tendo em vista que a aquisição de veículos é atendida, em regra, por fabricantes e concessionárias autorizadas, o que restringe a participação de empresas enquadradas nesses portes. A concessão desse benefício poderá limitar a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado, preservando a ampla concorrência, a isonomia e a economicidade da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional e logística da Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência administrativa.

O Município de São João – PR possui extensa demanda relacionada ao deslocamento de pacientes, profissionais e equipes multiprofissionais da saúde. Nesse contexto, a disponibilidade de frota adequada constitui elemento essencial para assegurar e garantir o transporte sanitário de pacientes, incluindo o deslocamento para consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos e atendimentos referenciados em outros municípios, assegurando o acesso integral e oportuno aos serviços de saúde. Além disso, parte da frota atualmente disponível encontra-se com elevado tempo de uso, desgaste natural e necessidade recorrente de manutenção corretiva, resultando em custos frequentes e comprometendo a disponibilidade imediata de veículos para atender às demandas urgentes do serviço público de saúde. Tal cenário ocasiona risco de interrupção de atividades essenciais, atrasos em deslocamentos, dificuldade no atendimento de comunidades mais afastadas e aumento do custo operacional do Município, prejudicando a eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

A aquisição de veículos novos representa medida estratégica para modernizar e estruturar a rede municipal de saúde, proporcionando maior segurança aos servidores e usuários, reduzindo riscos de acidentes, garantindo melhores condições de transporte e assegurando maior confiabilidade mecânica. Ressalta-se ainda que veículos novos apresentam menor índice de falhas e maior vida

útil, favorecendo a racionalização do uso dos recursos públicos e a diminuição progressiva de despesas com reparos emergenciais e substituições constantes de peças.

Ressalta-se que a melhoria da mobilidade institucional favorece diretamente o alcance das metas pactuadas e o cumprimento dos indicadores assistenciais e administrativos exigidos pelo SUS, garantindo melhores condições para execução de políticas públicas de saúde no âmbito municipal. A aquisição proposta encontra respaldo nas Resoluções SESA nº 1037/2025 e nº 1041/2025, as quais estabelecem repasse de recursos financeiros para investimento e aquisição de veículos, com finalidade de ampliar e otimizar o transporte de pacientes e equipes, bem como fortalecer a gestão municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição de veículos novos mostra-se necessária e adequada, pois contribui diretamente para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, garantindo maior agilidade na execução das atividades, ampliando a cobertura das ações e assegurando melhores condições de transporte aos usuários, atendendo ao interesse público e à finalidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos** após a emissão da ordem de compra.

3.3. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

3.4. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, com cobertura total, conforme descrição dos itens.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação, tendo sido obtido com base na média dos preços obtidos em consulta junto ao banco de preços.

5. DA AMOSTRA

5.1. Não haverá exigência de amostra do objeto.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme pedido/requisição em até **60 (sessenta) dias corridos** após a solicitação, no: **Prefeitura Municipal de São João – PR, localizada na Av. XV de**

Novembro, 160 - Centro, São João - PR, 85570-000 – de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h.

6.1.2 Os prazos de que tratam o item acima, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.1.3. A empresa vencedora, será responsável pela entrega dos veículos; transporte, descarga e movimentação.

6.1.4. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem prejuízo para ao CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a arcar com todos os custos decorrentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.1.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Memorando Interno, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalização da contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

8.2. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pela contratante, dentre seus técnicos e/ou servidores, capacitados para exercerem essas funções.

8.3. Caberá a GESTÃO DO CONTRATO ao senhor **Renato Augusto Marcon Pesibiczski**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO**, a Sra. **Thailana Antunes Corrêa**, e a **FISCAL SUBSTITUTO**, a senhora **Allana Thayná da Silva**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, como documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, whatsapp etc).

9. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Serão exigidos somente das proponentes classificadas os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Alvará em vigência.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até **90 (noventa) dias** antes da data prevista para apresentação, salvo se o documento consignar prazo de validade próprio.

9.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

9.1.3.3. Para empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos**, será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigível ou, no caso de empresa recém-constituída, do balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

9.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante os seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) **Liquidez Geral — LG:**

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

b) **Liquidez Corrente — LC:**

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c) **Solvência Geral — SG:**

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

9.1.3.5. Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou superior a **1,00** em cada um dos índices exigidos: **LG, LC e SG**.

9.1.3.6. Caso a licitante apresente algum dos índices inferiores a **1,00**, poderá ser exigida, para fins de comprovação complementar da capacidade econômico-financeira, a demonstração de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previsto no edital e observado o limite legal aplicável.

9.1.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar a documentação econômico-financeira exigida, inclusive balanço patrimonial e demonstrações

contábeis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração Unificada.

9.1.6. OUTROS

9.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

9.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

São João-PR, 12 de maio de 2026.

Renato Augusto Marcon Pesibiczski

Secretário de Saúde

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os **atestados de capacidade técnica** e os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Será aceita a apresentação de registros de **CNPJ distintos (matriz e filial)** para **CND** e **CRF/FGTS**, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo sistema do pregão, conforme as regras estabelecidas no edital.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Alvará de funcionamento em vigência**, quando cabível.

2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até **90 (noventa) dias** antes da data prevista para apresentação, salvo se o documento consignar prazo de validade próprio.

b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

c) Para empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos**, será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigível ou, no caso de empresa recém-constituída, do **balanço de abertura**, na forma da legislação aplicável.

d) A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante análise dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral — LG:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Liquidez Corrente — LC:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

III – Solvência Geral — SG:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

e) Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou superior a **1,00** em cada um dos índices exigidos: **LG, LC e SG**.

f) Caso a licitante apresente algum dos índices inferiores a **1,00**, poderá ser exigida, para fins de comprovação complementar da capacidade econômico-financeira, a demonstração de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previsto no edital e observado o limite legal aplicável.

g) O licitante enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada** deverá apresentar a documentação econômico-financeira exigida, inclusive balanço patrimonial e demonstrações contábeis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento de objeto compatível com a presente licitação, especialmente relacionado ao **fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro**, admitidos objetos equivalentes, desde que demonstrada a pertinência técnica com o item ofertado.

b) Para os itens que envolvam **adaptação veicular**, inclusive ambulância, van adaptada ou veículo com acessibilidade, o atestado poderá comprovar o fornecimento de veículo com características similares, incluindo adaptação, transformação, acessibilidade, instalação de equipamentos ou fornecimento de veículo especial, conforme a natureza do item.

c) A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, a compatibilidade técnica e a efetiva execução do objeto constante no atestado apresentado.

d) Quando exigido no edital ou no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar documentos complementares aptos a demonstrar sua capacidade de fornecimento, inclusive quanto à representação comercial, concessionária, rede autorizada, assistência técnica, garantia, disponibilidade de entrega e regularidade das adaptações exigidas.

2.5. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E DE GARANTIA

a) A licitante vencedora deverá comprovar, quando da convocação para contratação ou no momento definido no edital/Termo de Referência, a capacidade de fornecimento dos veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo ano/modelo, motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessórios, adaptações, documentação, licenciamento, emplacamento e plotagem, quando aplicável.

b) Os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro**, em perfeito estado de funcionamento, com nota fiscal, manuais, certificados de garantia, documentos necessários ao registro/licenciamento e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

c) Para os veículos que exigirem adaptação, transformação ou instalação de equipamentos específicos, a contratada deverá comprovar que o objeto será entregue em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, normas do CONTRAN, legislação de trânsito, regras de acessibilidade, quando couber, e demais exigências constantes no Termo de Referência.

d) A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou prazo superior quando previsto pelo fabricante ou no Termo de Referência, abrangendo veículo, peças, mão de obra, equipamentos, adaptações e demais componentes fornecidos.

e) A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município quando decorrer de defeito coberto pela garantia.

f) Poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do veículo ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações do edital e do Termo de Referência.

2.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, contemplando as exigências previstas no edital, incluindo, quando aplicável, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, enquadramento como

ME/EPP/equiparada, cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e atendimento às condições do edital.

b) No caso de ME/EPP/equiparadas, a Declaração Unificada deverá observar as exigências formais previstas no instrumento convocatório e na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. OUTROS

a) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem pelos benefícios da legislação aplicável, deverá ser apresentada **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do respectivo Estado, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida em data não anterior a **12 (doze) meses** da data prevista para apresentação, salvo disposição diversa no edital.

b) Quando o item exigir adaptação veicular, acessibilidade, ambulância ou equipamento especial, poderão ser exigidos documentos específicos previstos no Termo de Referência, tais como certificados, laudos, registros, declarações de conformidade, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, desde que relacionados diretamente à comprovação do atendimento técnico do objeto.

c) Outros documentos específicos somente poderão ser exigidos se estiverem expressamente previstos no edital e no Termo de Referência, em razão da natureza do objeto.

3. REGRAS GERAIS

a) Todos os documentos devem identificar o licitante, com razão social e CNPJ.

b) Os documentos deverão estar válidos na data de apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

c) A exigência de habilitação observará estritamente o disposto no edital e no Termo de Referência, não sendo exigidos documentos estranhos ao objeto da contratação.

d) A documentação será analisada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

e) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, observados os limites legais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação.

f) A ausência de documento exigido, a apresentação de documento inválido ou a não comprovação do atendimento às condições de habilitação poderá resultar na inabilitação do licitante, assegurados os direitos previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: _____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente proposta tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025**, incluindo veículo 7 lugares, ambulância de suporte básico tipo B, van e van com adaptação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	Automóvel zero km 7 lugares, com adaptação, conforme especificações do Termo de Referência.	Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo exigido no TR, cor branca, com capacidade mínima para 7 ocupantes, equipamentos obrigatórios, acessórios, licenciamento, primeiro emplacamento, plotagem, garantia e demais exigências previstas no edital e anexos.	Unidade	1	_____	_____
2	Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, zero km, conforme especificações do Termo de Referência.	Veículo tipo furgão/teto alto, adaptado para ambulância de suporte básico, com equipamentos, sinalização, mobiliário, maca, sistemas elétricos, ar-condicionado, documentação, licenciamento, primeiro emplacamento, garantia e demais exigências do TR.	Unidade	1	_____	_____
3	Veículo automotor tipo van, zero km,	Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade, motorização, equipamentos, acessórios,	Unidade	2	_____	_____

	conforme especificações do Termo de Referência.	documentação, licenciamento, primeiro emplacamento, garantia, assistência técnica e demais condições exigidas no TR.				
4	Veículo automotor tipo van com adaptação, zero km, conforme especificações do Termo de Referência.	Veículo novo, zero quilômetro, com adaptação para acessibilidade/transporte, conforme exigências do TR, incluindo equipamentos, documentação, licenciamento, primeiro emplacamento, garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital.	Unidade	1	_____	_____

Valor total da proposta: R\$ _____

Observação: Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo veículo, equipamentos, adaptações, acessórios, frete, tributos, encargos, documentação, licenciamento, primeiro emplacamento, plotagem, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento do edital e do Termo de Referência.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4. RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE, GARANTIA E ENTREGA DOS VEÍCULOS

A empresa proponente/vencedora será responsável pelo fornecimento dos veículos em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais anexos, observando as especificações técnicas, condições de entrega, documentação, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas.

4.1. Os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro**, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia, documentos necessários ao licenciamento/emplacamento e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

4.2. Em caso de desconformidade, defeito, ausência de documentação, divergência técnica, falha em adaptação ou descumprimento das condições previstas no edital, caberá à contratada promover a imediata regularização, substituição, correção ou complementação necessária, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3. A contratada deverá assegurar a garantia mínima exigida no Termo de Referência, abrangendo veículo, peças, mão de obra, equipamentos, adaptações e demais componentes fornecidos, sem ônus adicional ao Município nos casos cobertos pela garantia.

5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O licitante declara expressamente que sua proposta atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Anexo I — Termo de Referência, inclusive quanto às especificações dos veículos, ano/modelo, capacidade, motorização, equipamentos, acessórios, adaptações, documentação, licenciamento, emplacamento, plotagem, garantia e assistência técnica.

5.2. O licitante declara, sob as penas da lei, que sua proposta inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive despesas com frete, tributos, encargos, transporte, documentação, licenciamento, primeiro emplacamento, adaptações, equipamentos, acessórios, garantia, assistência técnica, mão de obra e demais custos incidentes, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O licitante declara ciência de que os veículos deverão ser entregues conforme prazo, local e condições definidos no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização, conferência técnica e recebimento provisório e definitivo pela Administração.

5.4. O licitante declara ciência de que poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, quando necessário à comprovação do atendimento das especificações do objeto ofertado.

5.5. O licitante declara ciência de que a ausência de atendimento às especificações mínimas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou recusa do objeto, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e na legislação vigente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20XX

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO:

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES:

Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes para, em seu nome, representá-lo no **Pregão Eletrônico nº /**, podendo, para tanto:

- Protocolar e receber documentos;
- Assinar declarações, propostas, contratos de fornecimento e demais documentos exigidos no certame;
- Prestar esclarecimentos e responder a diligências solicitadas pelo pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio;
- Apresentar recursos administrativos e contrarrazões, assinando todos os documentos pertinentes;
- Efetuar e efetivar lances durante a fase competitiva do pregão eletrônico;
- Participar das fases de negociação e julgamento de propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
- Acompanhar o procedimento licitatório até sua finalização, assinando os documentos necessários à formalização do ajuste;
- Praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, nos termos do edital e da legislação aplicável.

A presente procuração é concedida em caráter **(revogável ou irrevogável, conforme aplicável)** e vigorará até a conclusão do certame ou até que seja formalmente revogada pelo Outorgante.

O Outorgado se compromete a atuar dentro dos limites da legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a observar as disposições do **edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, respondendo integralmente por seus atos perante a Administração Pública e eventuais terceiros interessados.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20XX

OUTORGANTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV: 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.

À

Prefeitura Municipal de São João

Av. XV de Novembro, 160 – Centro

CEP 85.570-000 – São João – PR

Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a)/Comissão de Contratação,

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

☐ **(Marcar se aplicável)** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, enquadra-se como Microempresa — ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Cooperativa equiparada, não havendo fatos supervenientes que alterem essa condição.

1. CONFORMIDADE LEGAL E HABILITAÇÃO

1.1. Está ciente e concorda com todas as condições do edital e seus anexos, bem como com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Atende às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no instrumento convocatório.

1.3. Não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente impeditivo.

2. REGULARIDADE TRABALHISTA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

2.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.2. Cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, assumindo responsabilidade por encargos decorrentes da execução contratual.

3. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

3.1. Declara a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no processo.

3.2. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3. Declara que não foi declarada inidônea e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar/contratar, ressalvadas as hipóteses legalmente informadas e comprovadas.

4. PROPOSTA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E ATENDIMENTO DO OBJETO

4.1. A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, documentação, licenciamento, primeiro emplacamento, plotagem, garantia, assistência técnica, adaptações quando exigidas e demais despesas incidentes.

4.2. Declara que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, incluindo ano/modelo, motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessórios, adaptações, condições de segurança, documentação, garantia e demais requisitos exigidos.

4.3. Compromete-se a substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, qualquer veículo, acessório, equipamento, adaptação ou documento apresentado em desconformidade com o edital, Termo de Referência, contrato ou proposta apresentada, nos prazos fixados pela Administração.

4.4. Declara ciência de que a Administração poderá exigir catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação do atendimento das especificações do objeto ofertado.

5. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA

5.1. Declara que os veículos serão entregues novos, zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia, documentação necessária ao licenciamento/emplacamento e demais documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

5.2. Declara que prestará a garantia mínima exigida no Termo de Referência, abrangendo veículo, peças, mão de obra, equipamentos, adaptações e demais componentes fornecidos, sem ônus adicional ao Município nos casos cobertos pela garantia.

5.3. Declara que assegurará assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Declara ciência de que a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo, local e condições definidos no edital e no Termo de Referência, sujeitando-se à conferência, fiscalização e recebimento provisório e definitivo pela Administração.

6. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE, QUANDO APLICÁVEL

6.1. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à contratação de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

6.2. Declara observar as normas relativas à acessibilidade e demais obrigações legais correlatas, quando exigíveis em razão do objeto, especialmente nos itens que envolvam veículo adaptado, acessibilidade ou transporte especial.

7. RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. Em atendimento às orientações dos órgãos de controle, declara que seus sócios, dirigentes, administradores e representantes legais:

- não possuem impedimento legal para contratar com o Município de São João/PR;
- não participam do presente certame em situação que caracterize conflito de interesses;
- não mantêm vínculo que configure vedação legal com agentes públicos diretamente envolvidos no processo, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Declara ciência de que a constatação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Declara que observa a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias ao tratamento adequado dos dados eventualmente envolvidos na execução contratual.

9. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, indica o(a) seguinte representante legal:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo/Função:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

9.2. Declara que o representante acima possui poderes para assinar e assumir obrigações em nome da empresa, anexando, quando necessário, os documentos comprobatórios de representação.

10. DADOS PARA CONTATO E COMUNICAÇÕES

10.1. Para fins de comunicações oficiais relativas ao processo licitatório/contratação, indica:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

10.2. Compromete-se a manter os dados atualizados e a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO, QUANDO APLICÁVEL

11.1. Indica como responsável pelo acompanhamento do fornecimento, entrega, documentação, garantia e tratativas técnicas junto à Administração:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo/Função:** [FUNÇÃO]
- **Telefone/E-mail:** [CONTATO]

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - LOCAIS DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.____/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS GOV: 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ATENDIDA

Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, para atendimento das demandas de transporte sanitário, deslocamento de pacientes, equipes multiprofissionais, serviços administrativos e assistenciais vinculados às ações de saúde pública municipal.

LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de São João/PR**, localizada na **Avenida XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR – CEP 85.570-000**, conforme previsto no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Gestor do Contrato: Renato Augusto Marcon Pesibiczski

Cargo/Setor: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal Titular do Contrato: Thailana Antunes Corrêa

Cargo/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Substituto do Contrato: Allana Thayná da Silva

Cargo/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos** após a solicitação/requisição, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora será responsável por todos os custos e providências necessários à entrega dos veículos, incluindo transporte, descarga, movimentação, documentação, licenciamento, primeiro emplacamento, plotagem, acessórios, adaptações quando exigidas, garantia e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro**, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia, documentação necessária ao registro/licenciamento e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

Os bens que estiverem em desacordo com as especificações do edital, ou que não apresentarem a qualidade exigida, serão rejeitados, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

OBSERVAÇÕES

1. A entrega deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições previstos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
2. O gestor e os fiscais do contrato deverão acompanhar o recebimento, verificar a conformidade dos veículos, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

3. A contratada deverá entregar os veículos devidamente documentados, licenciados, emplacados em nome do Município de São João/PR, plotados conforme exigências da Frota SESA e com o brasão do Município, quando previsto no Termo de Referência.
4. Para os itens que exigirem adaptação, transformação, acessibilidade ou instalação de equipamentos específicos, a contratada deverá comprovar a conformidade técnica do veículo e dos equipamentos/adaptações, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.
5. Todas as despesas com transporte, entrega, descarga, movimentação, tributos, seguros, documentação, primeiro emplacamento, licenciamento, plotagem, garantia, assistência técnica, adaptações e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.
6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência da conformidade técnica, documental e operacional dos veículos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

Local e Data: São João/PR, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 295/2026

Pregão Eletrônico nº 90.____/2026

Nº da Contratação no Novo Divulgação de Compras Gov: 0XX/2026

Data da Assinatura: _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, inscrito no CNPJ sob o nº **76.995.422/0001-06**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joni Zanella Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone]**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 90.____/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 3.070/2023 e nº 3.118/2023, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1.037/2025 e nº 1.041/2025**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

1.2. O objeto contratado poderá abranger, conforme o item adjudicado à CONTRATADA:

- automóvel zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 lugares;
- ambulância de suporte básico – Tipo B, zero quilômetro;
- veículo automotor tipo van, zero quilômetro;
- veículo automotor tipo van com adaptação;
- acessórios, equipamentos, adaptações, plotagem, documentação, licenciamento, primeiro emplacamento e demais exigências previstas no Termo de Referência;
- garantia mínima, assistência técnica autorizada e demais condições de fornecimento estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.3. Os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro**, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com ano/modelo mínimo exigido no Termo de Referência, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia, documentação necessária ao licenciamento/emplacamento e demais documentos exigidos pela Administração.

1.4. Os veículos deverão atender às normas do CONTRAN, legislação de trânsito, normas técnicas aplicáveis, exigências das Resoluções SESA vinculadas à contratação e demais disposições previstas no edital e seus anexos.

1.5. Para os itens que exigirem adaptação, transformação, acessibilidade ou equipamentos específicos, a CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente adaptado, regularizado e apto

ao uso, observando integralmente as especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato pelo valor total de **R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme item(ns), valores unitários e quantitativos estabelecidos no edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Automóvel zero km 7 lugares, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	1	_____	_____
2	Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, zero km, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	1	_____	_____
3	Veículo automotor tipo van, zero km, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	2	_____	_____
4	Veículo automotor tipo van com adaptação, zero km, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	1	_____	_____

Valor total contratado: R\$ _____

2.2. O valor acima estipulado abrange todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a:

- a) valor do veículo, equipamentos, acessórios e adaptações exigidas;
- b) tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
- c) frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos logísticos;
- d) despesas administrativas, comerciais e operacionais;
- e) documentação, licenciamento, primeiro emplacamento em nome do Município de São João/PR, quando exigido;
- f) plotagem conforme exigências da Frota SESA e brasão do Município, quando prevista no Termo de Referência;
- g) garantia, assistência técnica, mão de obra, peças, equipamentos e demais componentes fornecidos;
- h) regularização de adaptações, quando aplicável;
- i) entrega no local indicado pela Administração;
- j) demais custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme edital, Termo de Referência, proposta vencedora e legislação aplicável.

2.3. O preço contratado remunera integralmente o fornecimento do objeto, observadas as exigências do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora, não cabendo quaisquer acréscimos por alegação de desconhecimento das especificações técnicas, condições de entrega, documentação, garantia, assistência técnica ou demais obrigações necessárias ao cumprimento do contrato.

2.4. O valor contratado possui natureza certa e vinculada ao(s) item(ns) adjudicado(s), sendo o pagamento condicionado à entrega efetiva dos veículos, à conferência da conformidade técnica e

documental, ao recebimento pela Administração e à apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

2.5. No caso de adjudicação parcial, este contrato abrangerá somente o(s) item(ns) vencido(s) pela CONTRATADA, conforme resultado final do Pregão Eletrônico nº 90.____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, desde que observados os requisitos, a justificativa de interesse público e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução contratual consistirá no **fornecimento dos veículos automotores novos, zero quilômetro**, conforme item(ns) adjudicado(s), especificações do Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais anexos.

3.3. O prazo para entrega dos veículos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. A ordem de fornecimento ou solicitação emitida pela Administração deverá conter, quando aplicável:

- a) identificação do item contratado;
- b) quantidade a ser entregue;
- c) local de entrega;
- d) prazo de entrega;
- e) identificação do gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento;
- f) demais orientações necessárias ao regular cumprimento do objeto.

3.5. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente documentados, licenciados e emplacados em nome do Município de São João/PR, quando exigido, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos previstos no Termo de Referência.

3.6. Para os itens que exigirem adaptação, transformação, acessibilidade, ambulância ou instalação de equipamentos específicos, o prazo de entrega compreenderá também a conclusão das adaptações, regularizações, testes, certificações e demais providências necessárias para que o veículo seja entregue em perfeitas condições de uso.

3.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o interesse público e a legislação aplicável.

3.8. O recebimento provisório e definitivo dos veículos observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, podendo a Administração rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

3.9. Eventuais prorrogações da vigência contratual deverão ser formalizadas por termo aditivo, desde que devidamente justificadas, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a legislação vigente.

3.10. Em caso de prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados anualmente com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, contada da data-base aplicável, na forma prevista no edital, neste contrato e na legislação vigente, desde que cabível ao objeto e devidamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

4.1. O fornecimento dos veículos deverá ocorrer conforme as necessidades do **MUNICÍPIO**, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, mediante emissão de solicitação/requisição ou ordem de fornecimento pela Administração.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os veículos dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

a) os veículos sejam entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência, com o Edital, com a proposta apresentada e com as orientações da Administração e da fiscalização;

b) os veículos sejam **novos, zero quilômetro**, sem uso anterior, com ano/modelo mínimo exigido no Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

c) os veículos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, incluindo motorização, capacidade de passageiros, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, acessórios, adaptações, documentação, garantia e demais requisitos previstos no edital e anexos;

d) sejam providenciados, quando exigidos, o **licenciamento, primeiro emplacamento em nome do Município de São João/PR, plotagem conforme exigências da Frota SESA e brasão do Município**, bem como demais regularizações necessárias;

e) para os itens que envolvam ambulância, adaptação veicular, acessibilidade ou instalação de equipamentos específicos, os veículos sejam entregues devidamente adaptados, regularizados, testados e aptos ao uso, observadas as normas técnicas, normas do CONTRAN, legislação de trânsito, acessibilidade e demais normas aplicáveis;

f) sejam apresentados, no ato da entrega, nota fiscal, manuais, certificados de garantia, catálogos/fichas técnicas, documentação de regularização, documentos necessários ao licenciamento/emplacamento e demais documentos exigidos no Termo de Referência;

g) seja assegurada a garantia mínima prevista no Termo de Referência, abrangendo veículo, peças, mão de obra, equipamentos, adaptações e demais componentes fornecidos;

h) seja garantida assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município nos casos cobertos pela garantia;

i) sejam corrigidas, regularizadas ou sanadas, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, desconformidades técnicas, documentais, operacionais ou de adaptação constatadas pela fiscalização;

j) sejam observadas todas as exigências legais, técnicas, administrativas, de trânsito, segurança, acessibilidade e garantia necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

4.3. O fornecimento compreenderá, no mínimo:

- I – disponibilização do veículo novo, zero quilômetro, conforme item adjudicado;
- II – instalação dos equipamentos, acessórios e adaptações exigidas no Termo de Referência;
- III – realização de testes de funcionamento e conferência dos itens obrigatórios;
- IV – providências relativas à documentação, licenciamento, primeiro emplacamento e plotagem, quando exigidos;
- V – entrega no local indicado pela Administração;
- VI – apresentação da nota fiscal, manuais, certificados, documentos técnicos e demais comprovantes exigidos;
- VII – prestação da garantia e assistência técnica durante o período estabelecido.

4.4. A entrega dos veículos ocorrerá após a emissão da solicitação/requisição ou ordem de fornecimento pela Administração, depois da formalização contratual e das demais providências administrativas necessárias.

4.5. A entrega deverá ocorrer no prazo, local e condições definidos no Termo de Referência, podendo haver adequações formalmente comunicadas pela Administração, desde que observado o interesse público e a legislação aplicável.

4.6. O fornecimento somente será considerado regularmente cumprido após verificação, conferência e ateste pela fiscalização contratual, que poderá determinar correções, substituições, complementações, apresentação de documentos, regularização técnica ou documental e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, problemas de adaptação, documentação irregular ou desconformidades constatadas posteriormente, observadas as garantias legais, contratuais e aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

a) da **CONTRATANTE**: receber os veículos em conformidade com o Edital, Termo de Referência, contrato e proposta vencedora, podendo acompanhar, fiscalizar, conferir, rejeitar objetos em desconformidade e exigir correções, substituições ou complementações necessárias;

b) da **CONTRATADA**: receber o pagamento pelo fornecimento regularmente entregue e aceito pela Administração, desde que cumpridas as obrigações contratuais e demais condições previstas neste contrato.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos;
- b) emitir a solicitação/requisição ou ordem de fornecimento dos veículos;
- c) indicar o local, prazo e condições de entrega;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, por meio de gestor e fiscais designados;
- e) conferir os veículos, documentos, acessórios, adaptações e demais itens exigidos no Termo de Referência;
- f) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com o contrato, edital, Termo de Referência ou proposta;
- h) exigir a correção, substituição ou regularização de veículos, documentos, acessórios, equipamentos ou adaptações em desconformidade;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os veículos conforme o Edital, Termo de Referência, contrato, proposta vencedora e orientações da Administração;
- b) entregar os veículos **novos, zero quilômetro**, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- c) observar integralmente as especificações técnicas exigidas, incluindo ano/modelo, motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessórios, itens de segurança, adaptações e demais requisitos do Termo de Referência;
- d) providenciar, quando exigido, o licenciamento, primeiro emplacamento em nome do Município de São João/PR, plotagem, documentação e regularizações necessárias;
- e) entregar, juntamente com os veículos, nota fiscal, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos, catálogos/fichas técnicas e demais documentos exigidos;
- f) garantir que os veículos adaptados, ambulâncias ou veículos especiais sejam entregues devidamente regularizados, testados e aptos ao uso;
- g) assegurar a garantia mínima prevista no Termo de Referência, abrangendo veículo, peças, mão de obra, equipamentos, adaptações e demais componentes fornecidos;
- h) garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia, nas condições previstas no edital e no Termo de Referência;
- i) corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para o Município, qualquer veículo, equipamento, acessório, adaptação ou documento entregue em desconformidade;
- j) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa atrasar ou comprometer o fornecimento;
- l) responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, taxas, documentação, licenciamento, emplacamento, plotagem, adaptações, garantia e demais despesas diretas e indiretas;
- m) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no cumprimento do contrato;
- n) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) atender prontamente às solicitações da Administração, da fiscalização e da gestão contratual;
- p) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

- q) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial, de trânsito, segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis ao fornecimento;
- r) permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual e dos órgãos de controle;
- s) atuar com ética, boa-fé, responsabilidade e zelo no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos veículos, a regular liquidação da despesa e o respectivo ateste pela fiscalização e pelo gestor do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos para comprovação do fornecimento.

6.1.1. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada, no que couber, dos seguintes documentos:

- a) comprovante de entrega do veículo;
- b) termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
- c) nota fiscal correspondente ao item fornecido;
- d) manuais, certificados de garantia e documentos técnicos do veículo;
- e) documentação relativa ao licenciamento e primeiro emplacamento em nome do Município de São João/PR, quando exigido;
- f) comprovante de plotagem, quando prevista no Termo de Referência;
- g) documentos referentes às adaptações, equipamentos, regularizações ou certificações exigidas para ambulância, van adaptada ou veículo com acessibilidade, quando aplicável;
- h) demais documentos solicitados pela fiscalização para fins de conferência, liquidação e pagamento.

6.1.2. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail **ctbsaojoao@gmail.com** ou **contabilidade@saojoao.pr.gov.br**.

6.1.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente imediatamente após sua emissão, preferencialmente no mesmo dia, a fim de não comprometer o fluxo regular de conferência, liquidação e pagamento das despesas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) comprovação da entrega do veículo;
- b) documentação necessária ao registro, licenciamento e emplacamento, quando exigido;
- c) certificado de garantia do veículo, peças, mão de obra, equipamentos e adaptações, quando aplicável;
- d) catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando solicitado pela fiscalização;
- e) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para pagamento, especialmente as relativas ao FGTS, Fazenda Federal e CNDT, devidamente atualizadas;
- f) demais documentos previstos no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

6.3. O pagamento será realizado com base no item efetivamente entregue, conferido, recebido e atestado pela fiscalização contratual, observados os valores contratados e a conformidade com as especificações exigidas.

6.3.1. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os veículos:

- a) efetivamente entregues;
- b) devidamente conferidos pela Administração;
- c) acompanhados da documentação exigida;
- d) em conformidade com o Termo de Referência, Edital, contrato e proposta vencedora;
- e) atestados pela fiscalização e validados pelo gestor do contrato.

6.3.2. Poderão ser aplicadas glosas, retenções ou suspensões de pagamento nas hipóteses de:

- a) entrega de veículo em desacordo com as especificações exigidas;
- b) ausência de documentação obrigatória;
- c) pendência de licenciamento, primeiro emplacamento, plotagem ou regularização exigida;
- d) falha ou desconformidade em adaptação, equipamento ou acessório;
- e) inexecução total ou parcial do objeto;
- f) irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, quando legalmente exigível para pagamento.

6.4. O Município de São João efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 3.096/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda — IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, quando aplicável.

6.5. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- a) o número da licitação correspondente;
- b) o número do contrato e, se aplicável, do termo aditivo;
- c) a discriminação clara do veículo fornecido, com indicação do item, marca, modelo, ano/modelo, chassi, quantidade e valor;
- d) a informação sobre a opção pelo Simples Nacional, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente:

- **Órgão e Unidade:** 06.001
- **Funcional Programática:** 10.301.1001.2024
- **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00.00
- **Fonte:** 303, 500, 1227 e 1228

- **Órgão e Unidade:** 06.001
- **Funcional Programática:** 10.301.1001.2030
- **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00.00
- **Fonte:** 000 e 303

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação da entrega do objeto, da regularidade documental e do cumprimento das condições contratuais, podendo a Administração suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência.

6.9. O recebimento e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, problemas de adaptação, documentação irregular ou desconformidades constatadas posteriormente, observadas as garantias legais, contratuais e aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A CONTRATANTE poderá promover a revisão do contrato para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado fato superveniente que gere desequilíbrio relevante, desde que a CONTRATADA apresente solicitação formal, devidamente motivada e instruída com documentação comprobatória.

7.2. O pedido deverá demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência de evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou outro fato excepcional que tenha alterado significativamente as condições inicialmente pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deverá comprovar o nexo entre o fato alegado e o impacto nos custos do contrato, podendo apresentar, quando cabível, notas fiscais, tabelas oficiais, cotações, contratos com fornecedores, planilhas, memória de cálculo, índices econômicos, documentos relativos a veículos, peças, equipamentos, adaptações, frete, tributos, licenciamento, emplacamento, transporte, insumos e demais elementos diretamente relacionados ao objeto contratado.

7.4. O pedido será analisado pela Administração conforme as regras do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.____/2026, do Termo de Referência, deste contrato e da legislação aplicável.

7.5. A recomposição, quando cabível, observará apenas o limite necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, preservando-se as condições efetivas da proposta e do contrato, podendo ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

7.6. Não ensejam recomposição de preços, por si sós:

- variações ordinárias e previsíveis de mercado;
- falhas de planejamento ou de cotação da CONTRATADA;
- aumento de custos inerente ao risco normal do negócio;
- despesas sem relação direta com o fornecimento contratado;
- custos já contemplados na proposta apresentada;
- atrasos, falhas ou despesas decorrentes de culpa, negligência, imprudência, imperícia ou inadequada organização da CONTRATADA;
- custos decorrentes de substituição, correção ou regularização de veículo, documentação, adaptação, equipamento ou acessório entregue em desconformidade.

7.7. O eventual deferimento do pedido dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, podendo ser exigidos documentos complementares, diligências, justificativas adicionais e manifestação da fiscalização contratual quanto ao impacto efetivo no fornecimento.

7.8. A mera apresentação do pedido de recomposição não suspende a execução contratual, nem autoriza a CONTRATADA a interromper, retardar ou alterar unilateralmente o fornecimento dos veículos, salvo decisão formal da Administração.

7.9. Quando aplicável reajuste em razão de prorrogação contratual por período superior a 12 meses, este observará o índice e os critérios previstos no edital, neste contrato e na legislação vigente, não se confundindo com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de evento extraordinário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. A gestão e a fiscalização contratual serão formalmente designadas pela autoridade competente, por meio de portaria, ato equivalente ou indicação constante nos autos do processo.

8.3. Fica designado como **Gestor do Contrato**:

Gestor:

Cargo/Setor:

8.4. O acompanhamento direto da execução será realizado pelos seguintes fiscais:

Fiscal Titular:

Cargo/Setor:

Fiscal Substituto:

Cargo/Setor:

8.5. Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais;
- controlar prazos contratuais, vigência, entrega e eventuais prorrogações;
- consolidar as informações prestadas pela fiscalização;
- validar, juntamente com os fiscais, as informações necessárias ao recebimento e pagamento;
- adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- encaminhar à autoridade competente situações que possam demandar aplicação de penalidades;
- atuar como interlocutor institucional entre a Administração e a CONTRATADA;
- requisitar da CONTRATADA documentos, manuais, certificados, notas fiscais, garantias, catálogos, fichas técnicas e demais elementos necessários ao acompanhamento do contrato.

8.6. Compete aos fiscais do contrato:

- acompanhar a entrega dos veículos;
- verificar se os veículos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, edital, contrato e proposta vencedora;
- conferir marca, modelo, ano/modelo, capacidade, equipamentos, acessórios, itens de segurança, adaptações e demais exigências técnicas;
- conferir a documentação apresentada, inclusive nota fiscal, manuais, certificados de garantia, licenciamento, primeiro emplacamento, plotagem e documentos técnicos exigidos;
- verificar, quando aplicável, a regularidade das adaptações, equipamentos instalados, acessibilidade, ambulância ou demais características especiais;
- registrar formalmente falhas, atrasos, defeitos, ausência de documentos ou desconformidades;

g) solicitar correções, substituições, complementações ou regularizações necessárias;

h) atestar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando constatada a conformidade do objeto;

i) subsidiar o gestor com informações para eventual aplicação de sanções, glosas, retenções ou demais providências administrativas.

8.7. A fiscalização poderá determinar as providências necessárias para correção de falhas, substituição de veículos ou componentes, regularização documental, apresentação de documentos complementares e fiel cumprimento do contrato, devendo comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas adicionais.

8.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção dos veículos, conferência documental, análise de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, garantias e demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto.

8.9. Para fins de fiscalização, a CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso da Administração aos veículos, documentos, registros, certificados, manuais, informações técnicas e demais elementos relacionados ao fornecimento.

8.10. Caso seja necessária a substituição do gestor ou dos fiscais inicialmente designados, a CONTRATANTE promoverá a formalização por meio de portaria, ato equivalente ou apostilamento administrativo, com juntada aos autos do processo e ciência da CONTRATADA pelos meios oficiais adotados pela Administração.

8.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.12. A CONTRATADA será responsável por:

- corrigir, substituir, regularizar ou complementar, às suas expensas, qualquer veículo, equipamento, acessório, adaptação ou documento entregue em desconformidade;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no cumprimento do contrato;
- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, logísticos e demais ônus decorrentes do fornecimento;
- atender às determinações da fiscalização e da gestão contratual;
- apresentar, sempre que solicitado, documentos atualizados relacionados à garantia, assistência técnica, regularização, adaptação, licenciamento, emplacamento e demais exigências do objeto;
- responder pelas consequências decorrentes de omissão, atraso, entrega irregular ou insuficiência na correção de falhas apontadas pela Administração.

8.13. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se comunicações eletrônicas por e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração.

8.14. Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a regularidade da CONTRATADA nos sistemas e bases oficiais aplicáveis, bem como exigir os documentos necessários à regular liquidação da despesa.

8.15. A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento integral do objeto, pela garantia, pela assistência técnica, pela correção de vícios ou defeitos e pela reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE, GARANTIA E SEGUROS

9.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo fornecimento adequado dos veículos contratados, devendo observar, durante toda a vigência contratual e período de garantia, as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, as normas do CONTRAN, a legislação de trânsito, as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes.

9.2. A CONTRATADA responderá integralmente, nas esferas administrativa, civil e penal, por danos materiais, operacionais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais e legais.

9.3. A responsabilidade da CONTRATADA abrange, inclusive, danos, vícios, defeitos, falhas de fabricação, problemas em adaptações, irregularidades documentais, falhas no licenciamento, emplacamento, plotagem, equipamentos, acessórios, garantia ou assistência técnica, quando relacionados ao objeto contratado.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta entrega dos veículos, pela conformidade técnica e documental do objeto, pela garantia e pela correção de vícios ou defeitos constatados posteriormente.

9.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, válidas e atualizadas todas as autorizações, registros, documentos, garantias, seguros, certificações, laudos e demais instrumentos necessários ao regular fornecimento dos veículos, especialmente quando envolver ambulância, veículo adaptado, acessibilidade ou instalação de equipamentos especiais.

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a regularização, a documentação, a garantia, a assistência técnica ou o uso adequado dos veículos, inclusive atrasos de fabricação, indisponibilidade de modelo, dificuldade de licenciamento, emplacamento, adaptação, fornecimento de peças ou qualquer outro fato relevante.

9.7. Constatada qualquer desconformidade no veículo, documentação, adaptação, equipamento, acessório ou garantia, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à correção, substituição, regularização ou complementação do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.8. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima conforme previsto no Termo de Referência, abrangendo veículo, peças, mão de obra, equipamentos, acessórios, adaptações e demais componentes fornecidos, sem ônus adicional ao Município nos casos cobertos pela garantia.

9.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada, observadas as condições previstas no Termo de Referência, adotando as providências necessárias para evitar prejuízo à continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. Sempre que exigido pela legislação aplicável, pela natureza do item contratado ou pelo Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar seguros, garantias, laudos, certificações ou documentos específicos relacionados ao veículo, adaptação, ambulância, acessibilidade, transporte ou equipamentos instalados.

9.11. Todos os custos decorrentes de correção de falhas, substituição de peças, regularização documental, refazimento de adaptação, transporte, remoção, deslocamento para assistência técnica ou qualquer medida necessária ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando decorrentes de obrigação contratual ou defeito coberto pela garantia.

9.12. A eventual aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos, glosa de valores ou extinção contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros, nem de cumprir as obrigações de garantia, assistência técnica e regularização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá manter conduta ética, íntegra e transparente durante toda a execução contratual, obrigando-se a não praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, falsidade, má-fé, vantagem indevida ou qualquer conduta incompatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

10.2. Para fins deste contrato, são vedadas, especialmente, as seguintes condutas:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) combinar preços, ajustar propostas ou praticar qualquer conduta que comprometa a competitividade do certame;
- f) oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceiros;
- g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização da Administração ou dos órgãos de controle;
- h) entregar veículo, equipamento, acessório, adaptação ou documentação em desconformidade, com informações falsas, adulteradas ou capazes de induzir a Administração em erro.

10.3. A prática das condutas previstas nesta cláusula poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e da aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013, quando cabível.

10.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus sócios, administradores, empregados, representantes, fornecedores e eventuais subcontratados autorizados observem os mesmos padrões de ética, integridade e conformidade exigidos neste contrato.

10.5. Caso sejam constatados indícios de fraude, corrupção, conluio, falsidade documental ou qualquer irregularidade grave, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo de apuração, suspensão de pagamentos, retenção de valores,

aplicação de sanções, comunicação aos órgãos de controle e, quando cabível, extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A CONTRATADA deverá colaborar com eventuais fiscalizações, auditorias, diligências ou investigações realizadas pela Administração Pública ou por órgãos de controle, apresentando documentos, informações, registros e esclarecimentos relacionados à execução contratual, sempre que formalmente solicitado.

10.7. Quando o contrato envolver recursos de convênio, transferência, financiamento ou programa específico, inclusive estadual ou federal, a CONTRATADA deverá observar também as regras de integridade, controle, prestação de contas e fiscalização estabelecidas pelo órgão repassador ou financiador.

10.8. A constatação de declaração falsa, fraude na execução, documentação adulterada, entrega de objeto diverso ou qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa a contratação poderá ensejar as sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive responsabilização penal nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, ambiental e penal.

11.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa será aplicada nas hipóteses previstas neste contrato, no edital e na legislação aplicável, não podendo ser inferior a **0,5%** nem superior a **30%**, calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.5. A multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º dia, limitada ao percentual máximo previsto em lei, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação de outras sanções cabíveis.

11.5.1. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas **sanções progressivas**, de acordo com a natureza da infração, a extensão do dano, o risco à continuidade do serviço, o impacto ambiental e a reincidência, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5.2. Para fins de gradação, consideram-se, exemplificativamente:

I – infrações leves:

- a) atraso pontual na apresentação de relatórios, registros ou documentos exigidos pela fiscalização;
- b) inconsistências formais ou sanáveis em registros de pesagem ou controles operacionais;
- c) descumprimento isolado de rotina operacional sem prejuízo relevante à execução contratual ou ao meio ambiente.

Penalidade sugerida: advertência formal e determinação de correção imediata, sem prejuízo de multa, quando cabível.

II – infrações médias:

- a) descumprimento de horários, turnos ou rotinas de recebimento definidos pela Administração;
- b) recusa injustificada de cargas encaminhadas pelo Município;
- c) falhas reiteradas de controle, pesagem, rastreabilidade ou registro das cargas recebidas;
- d) atraso injustificado na correção de irregularidades apontadas pela fiscalização;
- e) descumprimento de obrigação contratual com impacto operacional relevante, ainda que sem dano ambiental comprovado.

Penalidade sugerida: multa administrativa, sem prejuízo de advertência anterior, glosa, retenção de pagamento e determinação de regularização imediata.

III – infrações graves:

- a) paralisação injustificada dos serviços;
- b) falhas graves ou reiteradas no controle, manejo, armazenamento, drenagem ou tratamento de chorume;
- c) descumprimento de condicionantes ambientais ou de determinações dos órgãos ambientais e de fiscalização;
- d) omissão na comunicação de incidente ambiental, embargo, auto de infração, interdição ou risco de paralisação;
- e) ocorrência de dano ambiental, contaminação, poluição, vazamento, risco à saúde pública ou comprometimento relevante da segurança operacional;
- f) reincidência em infrações médias ou descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

Penalidade sugerida: multa em grau mais gravoso, cumulada ou não com impedimento de licitar e contratar, instauração de procedimento de extinção contratual e demais medidas cabíveis.

11.5.3. A reincidência específica poderá ensejar o agravamento progressivo da penalidade, inclusive com:

- a) conversão de advertência em multa;
- b) majoração da multa inicialmente aplicada;

c) cumulação com outras sanções administrativas;

d) instauração de procedimento para extinção contratual, nos casos de maior gravidade.

11.5.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não prejudica a adoção, pela Administração, de medidas imediatas destinadas à contenção de riscos operacionais, ambientais ou sanitários, inclusive determinação de correção emergencial, suspensão de recebimento em situação crítica, glosa, retenção cautelar e comunicação aos órgãos competentes.

11.6. A partir do 31º dia de atraso, a mora poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, hipótese em que poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites legais, além das demais sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.9. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, ao meio ambiente e a terceiros, a reincidência, a conduta da contratada na correção da falha, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.12. Caso seja aplicada multa, a Administração poderá descontar o respectivo valor dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, observado o regular processo administrativo e os limites legais.

11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

11.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros.

11.15. O procedimento para aplicação das sanções observará, no que couber, as seguintes etapas:

a) manifestação do fiscal do contrato, com indicação das irregularidades e documentos comprobatórios;

- b) análise e manifestação do gestor do contrato;
- c) instauração de processo administrativo, quando cabível;
- d) notificação da **CONTRATADA** para apresentação de defesa, no prazo legal;
- e) análise jurídica, quando necessária;
- f) decisão da autoridade competente;
- g) comunicação da decisão à **CONTRATADA**;
- h) registro da penalidade nos sistemas cadastrais pertinentes, quando aplicável.

11.16. Nos processos de responsabilização, será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicável.

11.17. Sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, eventual responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.

11.18. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.

11.19. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, no edital, neste contrato e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137, 138 e 139, bem como nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

12.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando houver:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) execução ou fornecimento em desacordo com o Edital, Termo de Referência, contrato ou proposta vencedora;
- c) atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- d) descumprimento das especificações, condições, prazos ou exigências estabelecidas;
- e) ausência, irregularidade ou atraso na apresentação de documentos obrigatórios;
- f) descumprimento de determinação da fiscalização ou do gestor do contrato;
- g) perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- h) prática de fraude, dolo, má-fé, declaração falsa, documentação adulterada ou embaraço à atuação da fiscalização e dos órgãos de controle;
- i) ocorrência de situação que comprometa a finalidade pública da contratação ou a regular execução contratual.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público e não resulte prejuízo à Administração;

c) determinada por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

12.4. Sempre que possível, antes da decisão pela extinção, a CONTRATANTE poderá conceder prazo razoável para que a CONTRATADA sane a irregularidade, regularize documentos ou corrija falhas apontadas pela fiscalização.

12.5. O saneamento poderá ser dispensado quando:

- a) a irregularidade for insanável;
- b) houver risco ao interesse público;
- c) houver reincidência em falha já apontada anteriormente;
- d) o atraso ou a desconformidade comprometer a finalidade da contratação;
- e) houver fraude, má-fé ou falsidade documental.

12.6. O procedimento de extinção observará, quando cabível, as seguintes etapas:

- a) manifestação do fiscal do contrato, com indicação da irregularidade;
- b) manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo legal;
- d) análise técnica e jurídica, quando necessária;
- e) decisão da autoridade competente;
- f) comunicação formal à CONTRATADA.

12.7. Nos casos de urgência ou risco ao interesse público, a Administração poderá adotar medidas cautelares, inclusive suspensão da execução, retenção de pagamentos, rejeição do objeto, convocação de licitante remanescente, contratação emergencial quando cabível e demais providências necessárias, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.8. Caso a extinção ocorra por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.9. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a CONTRATADA será notificada para realizar o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não havendo pagamento, o valor poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente.

12.10. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a obrigação de reparar prejuízos, corrigir falhas, substituir itens em desconformidade ou cumprir obrigações pendentes.

12.11. Em caso de extinção contratual, a CONTRATADA deverá entregar à Administração todos os documentos, informações, registros, comprovantes e demais elementos necessários à continuidade administrativa e à preservação do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver necessidade de modificação do projeto, das especificações, do valor contratual, do prazo de execução ou de outras condições necessárias ao adequado atendimento do interesse público.

13.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, devidamente instruído no processo administrativo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir a formalização por **apostilamento**.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Como regra geral, os acréscimos ou supressões não poderão exceder a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

13.5. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder os limites legais, desde que haja concordância da CONTRATADA e formalização adequada no processo.

13.6. Poderão ser formalizadas por apostilamento, entre outras hipóteses admitidas em lei, as alterações que não modifiquem substancialmente as obrigações contratuais, tais como reajustes, atualizações, compensações, empenhos, dotações orçamentárias ou simples registros administrativos.

13.7. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração, sendo vedada à CONTRATADA a execução de acréscimos, modificações ou serviços/fornecimentos adicionais sem a respectiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº **90.____/2026**;
- b) o Termo de Referência e demais anexos do edital;
- c) a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA;
- d) o processo administrativo nº **295/2026**;
- e) demais documentos, pareceres, atos e informações que compõem a instrução processual e que sejam necessários à regular execução contratual.

14.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão as disposições do edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, observada a interpretação mais favorável ao interesse público.

14.3. Quaisquer alterações necessárias durante a vigência contratual deverão ser formalizadas por instrumento adequado, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, nas normas gerais de contratações públicas e nos princípios que regem a Administração Pública.

15.2. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, desde que não contrariem as regras próprias dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contrato também poderá ser divulgado no sítio oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais adotados pela Administração, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

16.3. A divulgação observará, quando aplicável, a Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente contrato, obrigando-se por si, seus representantes legais e sucessores ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. A CONTRATADA deverá manter representante legal ou procurador habilitado para receber notificações, comunicações administrativas, citações e demais atos relacionados à execução contratual, comprometendo-se a comunicar formalmente eventual alteração de endereço, e-mail, telefone ou dados de representação.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Ou

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº. _____

VALOR: R\$ _____ (_____)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. Integra este instrumento o **Edital de Pregão Eletrônico nº. _____**, assim como seus Anexos e o **Descritivo da Proposta de Preços constantes do Processo nº. _____**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento de cada fatura será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal**, após a comprovação do **adimplemento do Contratado** em todas as suas obrigações, já deduzidas **as glosas e notas de débito**, e mediante verificação da **Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, observadas as disposições do **Termo de Referência**.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado **sem a apresentação dos documentos exigidos**, bem como enquanto **não forem sanadas irregularidades** constatadas na **nota fiscal**, **no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais**.

2.3. Os pagamentos ficarão **condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente**, que deverá ser **mantida na instituição financeira contratada pelo Município**.

2.4. O prazo estabelecido no **item 2.1** ficará **suspenso** na hipótese prevista no **item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão**.

2.4.1. Decorrido o prazo de **adimplemento da multa**, caso esta **não tenha sido paga**, os valores serão **descontados da fatura apresentada**.

2.5. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **CONTRATADA não tenha concorrido para tanto**, será aplicada uma **taxa de compensação financeira sobre o valor devido**, calculada de acordo com a legislação vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do **Contratado**:

3.1.1. Efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal**, na qual deverão constar as informações referentes à **marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade**, além do **manual do usuário em português** e da **relação da rede de assistência técnica autorizada**, quando aplicável.

3.1.2. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**.

3.1.3. **Substituir, reparar ou corrigir**, às suas expensas, no prazo fixado no **Termo de Referência**, o objeto que apresentar avarias ou defeitos.

3.1.4. **Comunicar ao Contratante**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.

3.1.5. **Indicar preposto** para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com a Administração para a gestão contratual.

3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

3.1.7. Manter atualizados seus dados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

3.1.8. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

3.1.9. **Arcar com os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento** dos quantitativos apresentados em sua proposta, exceto nos casos de:

- Alteração qualitativa do projeto ou especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento;
- Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem da Administração;
- Aumento dos quantitativos contratados, dentro dos limites permitidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.10. Adotar práticas de **sustentabilidade**, conforme aplicável, utilizando materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, de acordo com as normas da ABNT, e observar certificações ambientais do INMETRO para produtos sustentáveis.

3.1.11. Adotar práticas de **logística reversa** para os produtos e embalagens fornecidos, assumindo a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante e o Contratado** que incorrerem em infrações sujeitar-se-ão às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos artigos correspondentes do **Decreto nº _____**, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

4.2. A **multa aplicável não será inferior a 0,5% nem superior a 30%** sobre o valor total do lote ou contrato.

4.3. A Administração poderá **reter pagamentos até a quitação da multa** imposta.

4.4. Será aplicada uma **multa de mora diária de até 0,3%** sobre o valor do contrato ou parcela em atraso, até o 30º dia; após esse prazo, a multa será convertida em compensatória.

4.5. A aplicação das sanções seguirá o **devido processo administrativo**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral da Administração, salvo se o descumprimento for causado por ela própria;
- Por acordo entre as partes, inclusive por conciliação ou mediação;
- Por decisão arbitral ou judicial.

5.2. A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito.

5.3. A extinção do contrato será formalmente motivada, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº _____** e demais normas aplicáveis ao contrato.

7. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de São João**, com exclusão de qualquer outro.

Município de São João, em ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____